



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02 /20

32

EGRÉGIO PLENÁRIO,

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 03 / 03 / 2020

2.º Secretário

Este projeto de Resolução, que ora apresento ao crivo dos nobres Pares, tem por finalidade prorrogar por mais 180 dias os trabalhos da Comissão Especial de Vereadores para realizar estudos para a regulamentação da atividade dos guardadores de veículos que atuam nas ruas de Mogi das Cruzes, popularmente conhecidos como 'Flanelinhas'.

A Constituição Federal determina que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão desde que sejam atendidas as qualificações estabelecidas em lei. Portanto, entendemos que qualquer atividade com finalidade de remuneração – ainda que autônoma e independente – precisa ser regulamentada.

Considerando que a frota de veículos no País cresce expressivamente e que Mogi das Cruzes não foge ao cenário atual, é momento para se pensar na regulamentação da atividade, para que os trabalhadores não fiquem na clandestinidade e para que essa relação de serviço esteja amparada, para a própria segurança do consumidor final.

A atividade já está prevista para ser regulamentada pelos municípios pela Lei 6.242, de 1975. Cabe, portanto, às cidades estudarem a melhor forma de regularizar a atividade de acordo com a sua realidade.

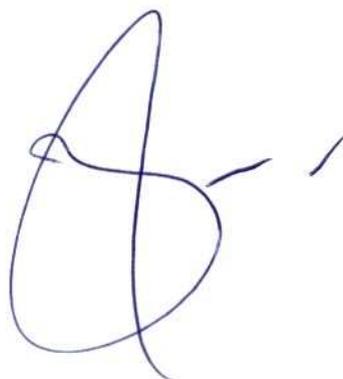
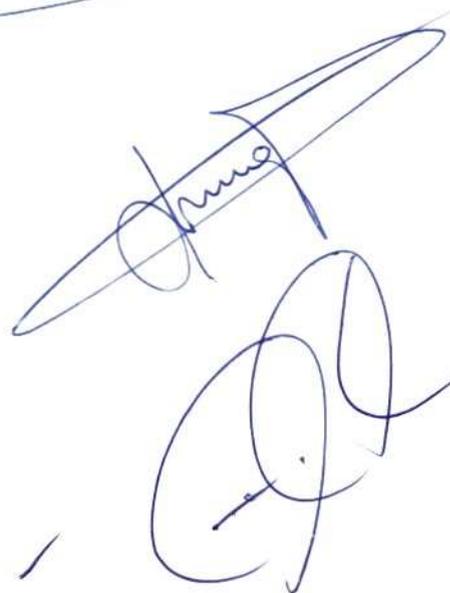
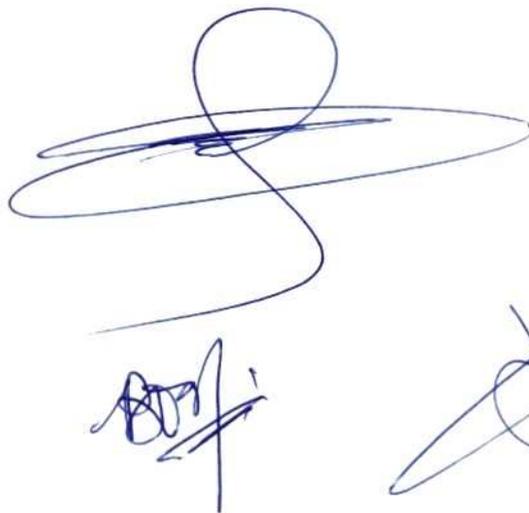


Estes são os motivos que me levam a esperar a favorável acolhida por parte dos Excelentíssimos Senhores Vereadores de Mogi das Cruzes para que estudos continuem sendo realizados por esta Comissão Especial de Vereadores que estudará minuciosamente a matéria.

Plenário Vereador 'Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de fevereiro de 2020.



MARCOS FURLAN
Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 /20

(Institui a Comissão Especial de Vereadores para realização de estudos para a regulamentação da atividade de 'guardadores de veículos' na cidade de Mogi das Cruzes).

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 11/03/2020

À Câmara Municipal de Mogi das Cruzes **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores, nos termos do artigo 54, da Resolução 005/01 (Regimento Interno), composta por 3 membros, com a finalidade de especifica de proceder estudos visando disciplinar a legislação referente à regulamentação da profissão de 'guardadores de veículos', popularmente conhecidos como 'Flanelinhas'.

Art.2º. O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador 'Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de fevereiro de 2020.

MARCOS FURLAN
VEREADOR - DEM



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 02 / 2020

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade de proceder estudos visando disciplinar a legislação referente à regulamentação da profissão de guardadores de veículos, popularmente conhecidos como “flanelinhas”. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

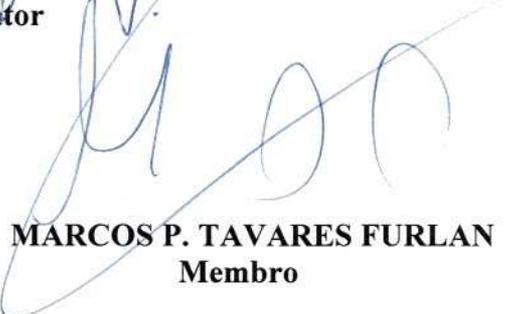
Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de março de 2020.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro


MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro


CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro


OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



REQUERIMENTO n° 023 / 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 11/03/2020

[Handwritten signature]

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Resolução n° 02/2020**, o qual já conta com Parecer da Comissão Permanente da Casa.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de março de 2020.

[Handwritten signature]

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO **Nº** **038/20**

(Institui a Comissão Especial de Vereadores para realização de estudos para a regulamentação da atividade de “guardadores de veículos” na cidade de Mogi das Cruzes).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução nº 005/01 (Regimento Interno), composta por **03 (três) Membros**, com a finalidade específica de proceder estudos visando disciplinar a legislação referente à regulamentação da profissão de “guardadores de veículos”, popularmente conhecidos como “Flanelinhas”.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/20

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA “A”, ÍTEM “2”, DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

NOMEAR, os Vereadores MARCOS PAULO TAVARES FURLAN, PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA e CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade específica de proceder estudos visando disciplinar a legislação referente à regulamentação da profissão de “guardadores de veículos”, popularmente conhecidos como “Flanelinhas”, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADAO SAKAI
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 2020 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo